



**AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E MEMBROS DA COMISSÃO
DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DE SALITRE/CE**

CONCORRÊNCIA Nº 2502.01/2025-CE

COIMBRA, CHAVES & BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 14.965.356/0001-74, com sede à Rua Santa Rita Durão, nº 1.143, 9º, 13º e 14º andares, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-111, endereço eletrônico licitacoes@coimbrachaves.com.br, na condição de interessada em participar da Concorrência nº 2502.01/2025-CE, promovido pela Prefeitura Municipal de Salitre, inscrita no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Praça São Francisco, s/n, Centro, CEP: 63.155-000, Salitre, vem, respeitosamente, apresentar **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**, conforme disposto a seguir:

01. Participação de Sociedades de Advogados

O item 3.1 do Edital dispõe que poderão participar da concorrência todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação. Paralelamente, o item I - Habilitação jurídica, subitem "f" do Termo de Referência estabelece que as sociedades simples devem apresentar "inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede". Diante disso, solicita-se esclarecimento quanto à possibilidade de participação das sociedades de advogados, classificadas como sociedades simples nos termos do art. 15 da Lei nº 8.906/1994, e se a apresentação do contrato social registrado na OAB é suficiente para atender ao requisito de habilitação.

02. Documentos sigilosos

O item III - Qualificação Técnica, subitem "A.2" do Termo de Referência, determina que o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando-as quando solicitado pela



Administração. É correto concluir que tratando-se de documento adicional sigiloso, sua inclusão e apresentação não será obrigatória a todos os interessados e que, caso a Administração solicite sua apresentação, será concedido prazo para a respectiva juntada?

03. Exigência de profissional graduado em Administração

O item III - Qualificação Técnica, subitem "B" do Termo de Referência, exige que o licitante possua em seu quadro permanente ou societário um profissional graduado em Administração, regularmente inscrito no conselho profissional competente. Nesse sentido, questiona-se: qual a relação desse profissional com o objeto licitado? Qual a justificativa técnica para essa exigência, considerando que a consultoria tributária e a gestão da arrecadação demandam, essencialmente, profissionais especializados em direito tributário e/ou contabilidade?

04. Declaração de compromisso futuro

O item III - Qualificação Técnica, subitem "C" do Termo de Referência, estabelece que, para comprovar que o profissional formado em Administração integra o quadro permanente da licitante, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No entanto, as sociedades de advogados são legalmente autorizadas a possuir, em seu quadro de sócios, apenas advogados regularmente inscritos na OAB, conforme o art. 15 da Lei nº 8.906/1994. Considerando a diretriz da Súmula 272 do Tribunal de Contas da União (TCU), que veda a inclusão de exigências de habilitação que imponham custos desnecessários antes da celebração do contrato, a apresentação de uma declaração de compromisso futuro assinada pela licitante atenderia ao requisito disposto no item III, subitens "B" e "C" do Termo de Referência?

05. Descrição do objeto

No item 2 - Detalhamento dos Serviços, subitem "7" do Termo de Referência, há a previsão de "implantação de atividades para incremento de receita". Poderiam esclarecer se o contratado será responsável pela execução direta das tarefas relacionadas ao incremento de receita ou se sua atuação será limitada à prestação de



assessoria técnica para tais atividades? Queira explicar o que se entende por "implantação de atividades para incremento de receita".

06. Ferramentas de gestão e de processo

No item 7 do Termo de Referência, menciona-se a necessidade de utilização de ferramentas de gestão e de processo para viabilizar a execução dos serviços. Poderiam especificar quais ferramentas podem ser necessárias?

07. Local de prestação dos serviços

O Termo de Referência estabelece que os serviços serão prestados na sede do Município sempre que necessário. Pode-se concluir, portanto, que a execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, de forma remota na sede da contratada, salvo nos casos em que a presença física seja indispensável?

08. Visitas

Poderiam informar, com base em contratos anteriores com o mesmo objeto, qual a frequência média de deslocamento exigida para contratos com objeto semelhante? Há limite para o número de visitas/deslocamentos? Quantas visitas podem ser necessárias no período de 12 meses?

09. Contratos anteriores

Poderiam fornecer informações, com base em contratos anteriores de mesmo objeto, sobre o valor efetivamente contratado ao longo de um período de 12 meses?

10. Plano de ação

O item 7 do Termo de Referência dispõe que não haverá limite mínimo ou máximo de horas, mas determina que os profissionais indicados deverão executar integralmente o escopo contratual em conformidade com o "ano de ação proposto" pela contratada e aceito pela contratante. O que se entende, precisamente, por "ano de ação proposto pela contratada"? Além disso, no parágrafo seguinte, menciona-se a expressão "plano de ação proposto pela contratada". Essa divergência



terminológica configura um equívoco de ordem material? Em caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos e a disponibilização do referido plano de ação para subsidiar a elaboração da proposta.

11. Entrega do objeto e pagamento

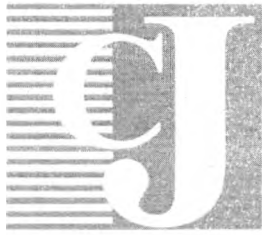
O item 5.2.4 do contrato estabelece que os pagamentos serão efetuados em parcela única, após a entrega total dos serviços e o recebimento definitivo do objeto. Considerando a necessidade de fluxo financeiro para a contratada, seria possível a realização de pagamentos com base em entregas parciais do objeto?

Belo Horizonte/MG, 12 de março de 2025.

CAROLINA COSTA
LEONEL:1117831
8680

Assinado de forma digital por
CAROLINA COSTA
LEONEL:11178318580
Dados: 2025.03.12 17:52:47 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20421

CAROLINA COSTA LEONEL - OAB/MG 168.221
COIMBRA, CHAVES & BATISTA ADVOGADOS
CNPJ 14.965.356/0001-74



Cartório Jaguarão
2º Tabelionato de Notas
República Federativa do Brasil
Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO - 2358P
PRIMEIRO TRASLADO

FOLHA - 109

**Procuração que faz Coimbra, Chaves
& Batista Sociedade de Advogados.**

Saibam quantos este público instrumento virem que, do ano de nascimento de

Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e vinte e quatro (2024), aos 05 (cinco) dias do mês de setembro nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelionato de Notas, situado na Rua da Bahia nº 1000, perante mim, Mallany Pereira Freitas, Escrevente Autorizada, Endereço Eletrônico: mallany@cartoriojaguarao.com.br, compareceu como Outorgante: **Coimbra, Chaves & Batista Sociedade de Advogados**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.965.356/0001-74, com sede na Rua Santa Rita Durão, nº 1.143, 9º, 13º e 14º Andares, bairro Savassi em Belo Horizonte, Minas Gerais, endereço eletrônico: geral@coimbrachaves.com.br, nos termos dos seus atos societários e da certidão da OAB/MG expedida em 30/08/2024, neste ato representada por sua administradora: **Paula Andrade Ribeiro Chaves**, brasileira, filha de Joel Jacinto Chaves e Vania Lucia Ribeiro Chaves, casada, advogada, identidade profissional nº. 96.197 da OAB/MG, inscrita no CPF sob o nº. 040.569.676-01, endereço eletrônico: p.chaves@coimbrachaves.com.br, residente e domiciliada na Rua Tomé de Souza, nº 1244, apartamento 1401, bairro Savassi em Belo Horizonte, Minas Gerais, a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui sua bastante Procuradora: **Carolina Costa Leonel**, brasileira, filha de Helio Leonel de Rezende Junior e Maria Lucia Costa Leonel, casada, advogada, identidade profissional nº 168.221 da OAB/MG, inscrita no CPF sob o nº. 111.783.186-80, endereço eletrônico: c.leonel@coimbrachaves.com.br, residente e domiciliada Rua Salgueiro, nº 51, apartamento 201, bairro Renascença, em Belo Horizonte, Minas Gerais, a qual confere poderes para: 1) promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, transigir, desistir, manifestar-se verbalmente, assinar atas, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato; 2) agir em repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, INSS, Receita



Federal do Brasil, Detran/MG e suas delegacias, Polícia Militar, Civil e Federal, Prefeituras, Secretarias, Secretaria de Estado de Fazenda, Previdência Social, SPC, SERASA, CEMIG, COPASA, companhias telefônicas e provedoras de internet, órgãos da administração pública direta e indireta, Banco do Brasil, empresas públicas e sociedades de economia mista, e perante particulares ou empresas privadas, nelas requerendo, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando documentos, cumprindo exigências e formalidades, cadastrando e/ou recadastrando, inscrevendo, cancelando, acessando sistemas eletrônicos, abrindo contas, obtendo login, senha e código de acesso, alterando dados cadastrais, prestando declarações, e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e retificando, extraindo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, recebendo notificações e efetuando pagamentos. Feita sob minuta. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o(s) outorgante(s) responsável(is) por sua veracidade, bem como, por qualquer dado incorreto, isentando assim, esta serventia de quaisquer responsabilidades. As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, ciente de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes por se tratar de instrumento público. Protocolo nº. 12909/2024. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R\$ 158.34; RECOMPE R\$ 9.50; TEFJ R\$ 52.78; ISS R\$ 7.92; Total R\$ 228.54. Valores referentes ao Arquivamento de: 15 folhas: Emolumentos R\$ 131.85; RECOMPE R\$ 7.95; TEFJ R\$ 43.80; ISS R\$ 6.60; Total R\$ 190.20 - Códigos CGJ/TJMG desta Procuração: (1x1458-9); (1x8501-9); (15x8101-8); Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal nº. 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu Mallany Pereira Freitas, Escrevente Autorizada, a escrevi. Dou fé. Eu, Mirian Bomfá Santos Alves, Tabeliã Substituta, a subscrevi. Paula Andrade Ribeiro Chaves - TRASLADADA EM SEGUIDA.

Eu, Paula Andrade Ribeiro Chaves, tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testº. Paula Andrade Ribeiro Chaves da verdade.

O TABELIÃO Paula Andrade Ribeiro Chaves

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do 2º de Notas de Belo Horizonte

Selo eletrônico Nº: **ID093285**

Cód. Seg.: **8747.6743.8666.0965**

Quantidade de Atos Praticados: **17**

Ato(s) praticado(s) por: **Camila Martins Thiago - Escrevente Autorizado**

Emol.: R\$ 307.64 - TEFJ: R\$ 96.58 - Valor Final: R\$ 404.22 - ISS: R\$ 14.52

Consulte a validade deste Selo no site <[HTTPS://selos.tjmg.jus.br](https://selos.tjmg.jus.br)>

